



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N°223/2022

Cariacica/ES, 05 de setembro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO** nº 118/2022, correspondente ao o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 080 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 4.777, DE 09 DE JUNHO DE 2010 E REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 5.225, DE 10 DE JUNHO DE 2014.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **05/09/2022.**

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 118/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 080
PROCESSO Nº 1539/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 080 DE 11 DE AGOSTO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 4.777, DE 09 DE JUNHO DE 2010 E REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 5.225, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 4.777, de 09 junho de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º As demandas judiciais que tiverem por objeto condenação de natureza alimentícia de valor em pecúnia não excedentes a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por autor, decorrentes de requisição de pequeno valor, poderão, por opção de cada um dos exequentes, ser quitadas no prazo de até noventa dias após a intimação do trânsito em julgado da decisão e a solicitação de pagamento, sem necessidade da expedição de precatório”.

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal 5.225, de 10 de junho 2014.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 118/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 080
PROCESSO Nº 1539/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini 05 de setembro de 2022

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

